



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 363**, de 21 de outubro de 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
31.2.0 – Material de Consumo .....	2.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	3.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.1.1.0 – Obras e Instalações .....	40.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente .....	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
3.2.1.4 – Contribuição a Fundos .....	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.2.1.4 – Contribuição a Fundos .....	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	40.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de outubro de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL